



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Secretaria Municipal de Administração

**EDITAL DISPENSA DE VALOR N. 883/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MORRINHOS, inscrito no CNPJ: 13.716.160/0001-83, por intermédio da Ordenadora de Despesas, Sra. Eneida Figueiredo Barbosa, com apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - GO, com sede na Rua Senador Hermenegildo, n.º 160, Centro, Morrinhos - GO, com auxílio da equipe de contratações, torna público que, realizará dispensa de valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n.º 165/2023 e alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA **14/11/2024, ÀS 23H59MIN** - HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: compras@morrinhos.go.gov.br

ENDEREÇO FÍSICO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Rua Senador Hermenegildo, n.º 160, Centro, Morrinhos – GO (Setor de Protocolos)

LINK DO EDITAL: <https://acessoainformacao.morrinhos.go.gov.br/cidadao/informacao/sgdispensas>

A ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANALISE DAS DOCUMENTAÇÕES OCORRERÁ AS **09:00H DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2024**, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

- Os pedidos de esclarecimentos a respeito dos termos e condições deste Edital, deverão ser encaminhados a Agente de Contratação devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), preferencialmente mencionando o número da **Dispensa nº883/2024**, EXCLUSIVAMENTE para o endereço eletrônico compras@morrinhos.go.gov.br até o dia 14/11/2024 às 09h:00min, sob pena de não acolhimento.
- As respostas aos esclarecimentos serão divulgadas no portal do da Prefeitura Municipal de Morrinhos - GO – <https://morrinhos.go.gov.br/> e no PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> em até 24 horas (úteis) de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações advindas das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de mini trio elétrico para propaganda e trio elétrico grande para eventos e propagandas visando atender as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e de Educação.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	QUANT	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO POR HORA	VALOR ESTIMADO TOTAL
I	106	138349	HORAS	LOCAÇÃO DE MINE TRIO ELÉTRICO, TIPO CAMIONETE, PROJETANDO COM SOM DIGITAL NOS QUATRO LADOS. (FRENTE, TRASEIRO, LATERAL DIREITO E LATERAL ESQUERDA), COM PALCO TAMANHO MÍNIMO 1,5X2M², MESA DE SOM DIGITAL 12 CANAIS, EQUIPADO COM NO MÍNIMO 2 MICROFONES, PREPARADO PARA AO VIVO E GRAVAÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	R\$ 120,00	R\$ 12.720,00
II.	12	138350	HORAS	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE DOCUMENTADO APROVADO PELO INMETRO, ANTT E BOMBEIROS, COM MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 METROS DE COMPRIMENTO, 2,80 METROS DE LARGURA E COBERTURA. MESA DE SOM MÍNIMO 24 CANAIS, PROCESSADOR, POTENCIA MÍNIMA DE 40.000 WATTHS RMS, COM GERADOR DE 80 KVA TRIFÁSICO ELETRÔNICO EQUIPADO MOTOR APROXIMADAMENTE 06 CILINDROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	R\$ 803,33	R\$ 9.639,99

TOTAL ESTIMADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: R\$ 22.359,99 (VINTE DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS.

ITEM	QUANT	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO POR HORA	VALOR ESTIMADO TOTAL
------	-------	--------	------	-----------	-------------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

I.	100	138349	HORAS	LOCAÇÃO DE MINE TRIO ELÉTRICO, TIPO CAMIONETE, PROJETANDO COM SOM DIGITAL NOS QUATRO LADOS. (FRENTE, TRASEIRO, LATERAL DIREITO E LATERAL ESQUERDA), COM PALCO TAMANHO MÍNIMO 1,5X2M², MESA DE SOM DIGITAL 12 CANAIS, EQUIPADO COM NO MÍNIMO 2 MICROFONES, PREPARADO PARA AO VIVO E GRAVAÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 798,33	R\$ 23.949,99
II.	30	138350	HORAS	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE DOCUMENTADO APROVADO PELO INMETRO, ANTT E BOMBEIROS, COM MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 METROS DE COMPRIMENTO, 2,80 METROS DE LARGURA E COBERTURA. MESA DE SOM MÍNIMO 24 CANAIS, PROCESSADOR, POTENCIA MÍNIMA DE 40.000 WATTHS RMS, COM GERADOR DE 80 KVA TRIFÁSICO ELETRÔNICO EQUIPADO MOTOR APROXIMADAMENTE 06 CILINDROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 798,33	R\$ 23.949,99

TOTAL ESTIMADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: R\$ 36.016,65 (TRINTA E SEIS MIL E DEZESSEIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

1.3. A prestação de serviço será de acordo com as demandas das Secretarias Solicitantes.

1.4. Todas as despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem e demais que se fizerem necessárias para execução do serviço ficarão a cargo da EMPRESA CONTRADA.

1.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO II- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO III-DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR;
- ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DO OBJETO LICITADO.
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para exercício de 2024, na classificação a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: 08 244 0100 2427 339039 88 - FONTE: 100.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 12 361 0020 2090 339039 88 – FONTE 101

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação é de R\$58.376,64 (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), decorrente da média dos valores obtidos, a ser pago aos serviços prestados.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@morrinhos.go.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA ou protocolados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **14/11/2024 às 23h59min.**

4.2 As habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos e deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta:

I. Contrato social/Ato Constitutivo da empresa, acompanhando de cópia de documentos dos sócios (RG ou CNH);

II. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

III. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

IV. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

V. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI. A regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

VII. A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VIII. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, através de certidão simplificada da junta comercial, ou documento similar onde comprove tal enquadramento, quando couber.

IX. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

X. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve-se apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo), visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

XI. Outras declarações que seguem anexas a este Edital.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1. Encerrado tempo de apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais acima dos valores estimados pela entidade, a agente de contratação em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

5.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado, sendo este, o preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

- Conforme instituído no Art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021, o **valor estimado oriundo da cotação de preços opera como o valor máximo**. Assim, o orçamento estimado dispõe o preço máximo que a Administração pública pode pagar pela execução do objeto pactuado e, as propostas dos licitantes que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação deverão ser desclassificadas.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

6.3. A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pela empresa prestadora de serviço durante a vigência do contrato.

6.5. O licitante deverá obrigatoriamente informar o preço que cobrará, este preço será fixo e irrevogável no período do contrato, sendo, até 31 de dezembro de 2024.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento ocorrerá até dia 30 (trinta) dias do mês seguinte a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 0,5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e o Fundo Municipal de Educação de Morrinhos revogar o presente Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e/ou Fundo Municipal de Educação de Morrinhos deverá anular o presente Editalda Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3.A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4.Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Morrinhos - GO, 08 de novembro de 2024.

Eneida Figueiredo Barbosa
Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

Rosilda Moreira da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIALDISPENSA DE VALOR Nº 883/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISOS I E II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de mini trio elétrico para propaganda e trio elétrico grande para eventos e propagandas visando atender as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e de Educação.

Descrição do objeto:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO POR HORA	VALOR ESTIMADO TOTAL
I	106	HORAS	LOCAÇÃO DE MINE TRIO ELÉTRICO, TIPO CAMIONETE, PROJETANDO COM SOM DIGITAL NOS QUATRO LADOS. (FRENTE, TRASEIRO, LATERAL DIREITO E LATERAL ESQUERDA), COM PALCO TAMANHO MÍNIMO 1,5X2M³, MESA DE SOM DIGITAL 12 CANAIS, EQUIPADO COM NO MÍNIMO 2 MICROFONES, PREPARADO PARA AO VIVO E GRAVAÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	R\$ -----	R\$ -----
II.	12	HORAS	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE DOCUMENTADO APROVADO PELO INMETRO, ANTT E BOMBEIROS, COM MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 METROS DE COMPRIMENTO, 2,80 METROS DE LARGURA E COBERTURA. MESA DE SOM MÍNIMO 24 CANAIS, PROCESSADOR, POTENCIA MÍNIMA DE 40.000 WATTHS RMS, COM GERADOR DE 80 KVA TRIFÁSICO ELETRÔNICO EQUIPADO MOTOR APROXIMADAMENTE 06 CILINDROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	R\$ -----	R\$ -----

VALOR TOTAL (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL): R\$ --- (-----).

I	100	HORAS	LOCAÇÃO DE MINE TRIO ELÉTRICO, TIPO CAMIONETE, PROJETANDO COM SOM DIGITAL NOS QUATRO LADOS. (FRENTE, TRASEIRO, LATERAL DIREITO E LATERAL ESQUERDA), COM PALCO TAMANHO MÍNIMO 1,5X2M³, MESA DE SOM DIGITAL 12 CANAIS, EQUIPADO COM NO MÍNIMO 2 MICROFONES, PREPARADO PARA AO VIVO E GRAVAÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ -----	R\$ -----
II.	30	HORAS	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE DOCUMENTADO APROVADO PELO INMETRO, ANTT E BOMBEIROS, COM MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 METROS DE COMPRIMENTO, 2,80 METROS DE LARGURA E COBERTURA. MESA DE SOM MÍNIMO 24 CANAIS, PROCESSADOR, POTENCIA MÍNIMA DE 40.000 WATTHS RMS, COM GERADOR DE 80 KVA TRIFÁSICO ELETRÔNICO EQUIPADO MOTOR APROXIMADAMENTE 06 CILINDROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ -----	R\$ -----

VALOR TOTAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO): R\$ --- (-----).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ ---- (-----)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

Validade da Proposta: mínimo 60 dias;

Nº do CNPJ:

Razão social;

Endereço:

Telefone Fixo:

Celular

E-mail:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

- Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº._____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr.

_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____,

DECLARA para fins de participação na presente dispensa de licitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de Morrinhos ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, DECLARA ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 883/2024.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP_e do CPF nº _____, DECLARA em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Cidade (UF), em _____ de _____ 2024.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DO OBJETO
LICITADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - GOIÁS

Comissão Permanente de Julgamento e Licitações - Dispensa de Licitação nº 883/2024

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº __, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com todas as exigências contidas no edital e anexos, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL
Nome e assinatura do Representante Legal

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel
timbrado da empresa licitante.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel
timbrado da empresa licitante.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº xxx/2024

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram, segundo a Lei 14.133/2021, de um lado, O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MORRINHOS e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições que seguem:

1. PREÂMBULO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 13.716.160/0001-83 com sede na Rua Major Limirio, n.º 236, Centro, na cidade de Morrinhos/GO, neste ato representada pela senhora Eneida Figueiredo Barbosa, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF n.º 820.607.541-00, residente e domiciliada na Rua Senador Hermenegildo de Moraes, n.º 319, Centro, na cidade de Morrinhos de Goiás/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 50.053.522/0001-20 com sede na Rua Dom Pedro II, n.º 679, Centro, em Morrinhos de Goiás/GO, neste ato representada pela Sra. Rosilda Moreira da Silva, brasileira, servidora pública, portadora do CPF n.º 302.949.751-87, residente e domiciliado na Rua Maria Eduarda Rodrigues, Qd.07, Lt.01, Residencial Antônio Correia Bueno, na cidade de Morrinhos de Goiás/GO, podendo ser encontrada na sede da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, xx, Qd. xx, Lt. xx, Setor xxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, telefone (xx) xxxx- xxxx, através de seu responsável, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF: n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamentação legal o artigo 75, inciso II da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

3. DA ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

As partes acima qualificadas têm entre si, justos e contratados o presente contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, constante na Dispensa de Licitação nº 883/2024, onde a CONTRATADA, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com o Termo de Referência e todas as estipulações deste Contrato, a saber:

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Parágrafo primeiro: É objeto do presente contrato a prestação de serviço de locação de mini trio elétrico para propaganda e trio elétrico grande para eventos e propagandas visando atender as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e de Educação.

Parágrafo segundo: A prestação de serviço mencionada será de acordo com a demanda das Secretarias Solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Parágrafo único: O presente instrumento terá vigência a partir da assinatura deste contrato, qual seja, a partir de xx de xxxxxx de 2024 até a data de 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O valor global deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxx (xx), a serem pagos conforme apresentação de nota fiscal e boletim de medição devidamente aprovados.

Parágrafo segundo: O presente contrato será irrevogável.

Parágrafo terceiro: O pagamento em favor da CONTRATADA será realizado conforme prestação de serviço, com vencimento até 30 (trinta) dias do mês subsequente.

Parágrafo quarto: O pagamento será realizado via Ordem Bancária, creditada na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

Instituição Bancária, eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar o banco, n.º da conta-corrente e agência.

Parágrafo quinto: Estão incluídos no preço todos os impostos e taxas ATUALMENTE incidentes direta e indiretamente na prestação de serviço;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento de que trata a Cláusula Quarta, na forma acordada, após a efetiva prestação de serviço, mediante emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável, devendo apresentar conjuntamente as CND Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, Previdenciária e Regularidade do FGTS.

Parágrafo segundo: Em caso de cancelamento de saldo do contrato por não cumprimento do prazo estabelecido, ou por razões de interesse público, o CONTRATANTE não terá nenhuma obrigação adicional para com a CONTRATADA, principalmente no que se refere a possível indenização.

Parágrafo terceiro: Nomeia como gestor do contrato o servidor o Sr. Alessandro Damascena Pimentel, Assessor de Comunicação, e como fiscal, a Sra. Vanusia Eterna Freitas, Assessora II.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.

Parágrafo segundo: Caso não ocorra a prestação de serviço requisitada no prazo avençado, ficará a critério do CONTRATANTE o recebimento ou não dos serviços.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE poderá, a seu critério, recusar a prestação de serviço que não estejam de acordo com a ordem de requisição e Termo de referência, e solicitará a correção imediata daqueles que não estiverem de acordo com especificação, correndo as despesas de devolução por conta da CONTRATADA.

Parágrafo quarto: A não prestação de serviços requisitadas, implica em descumprimento do contrato e enseja a aplicação das penalidades previstas no Aviso, neste contrato e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Parágrafo quinto: Verificada a existência de dolo ou má-fé da CONTRATADA na entrega dos serviços licitados descritos no objeto deste contrato, poderá o CONTRATANTE suspender imediatamente a execução do produto e rescindir o presente contrato, apenas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

dando ciência à CONTRATADA da sua decisão, com as devidas justificativas.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA se compromete a emitir a competente Nota Fiscal dos serviços fornecidos, de acordo com a Ordem de Serviço, a qual será o documento hábil para posterior liquidação do pagamento do débito gerado pela entrega dos serviços, objeto deste contrato.

Parágrafo sétimo: São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, e previdenciária, EPI's, Equipamentos, correrão por sua exclusiva conta.

Parágrafo oitavo: A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo nono: A CONTRATADA responderá, ainda, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O prazo de execução dos serviços será conforme solicitação da secretaria Solicitante, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E DAS PENALIDADES:

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado, estará sujeita as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas no Aviso e neste contrato e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- I - Pelo prazo de 06 (seis) meses, quando incidir em atraso na entrega dos serviços;
- II - Por 01 (um) ano, na entrega de gêneros e materiais em desacordo com o exigido no contrato e nas requisições
- III - Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da ampla defesa, dentro do prazo de validade de sua proposta, quando convocada e não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo quarto: Independentemente das sanções descritas nos itens acima, a CONTRATADA ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese dos demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

Parágrafo quinto: Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

Parágrafo sexto: A multa aplicada será descontada dos valores a serem pagos da fatura da CONTRATADA, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo sétimo: As multas, caso aplicadas, serão calculadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia de atraso em relação à data fixada para início do prazo de execução do objeto, calculada sobre o valor do material não entregue e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Aviso e no contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) para cada dia de interrupção injustificada de fornecimento do objeto, calculada sobre o valor do material requisitado e não entregue;
- c) 1% (um por cento) para cada dia que exceder a interrupção acima de dez dias, calculada sobre o valor do material requisitado e não entregue;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

d) Multa de 30% sobre o valor contratado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo de indenização pelos prejuízos causados ao Município.

e) 0,1% (um décimo por cento) para cada inadimplência não prevista nas alíneas anteriores.

Parágrafo oitavo: As sanções dispostas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” da Cláusula Sétima, poderão ser também aplicadas caso a CONTRATADA tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal nos recolhimentos de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta cotação; demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo nono: As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

Parágrafo primeiro: O não cumprimento de qualquer destas cláusulas implicará em rescisão do contrato.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses autorizadas pelo artigo 104, inciso II, da Lei 14.133/2021, desde que, formalmente justificado e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas desse mesmo diploma legal, no que couber, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste contrato.

Parágrafo terceiro: A parte que infringir qualquer Cláusula ou obrigação deste instrumento contratual, no todo ou em parte, dando causa à rescisão contratual, ficará sujeita a pagar a outra parte multa convencional de 2% (dois por cento) sobre o saldo remanescente do contrato.

Parágrafo quarto: Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma da Lei nº 14.133/21, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo quinto: A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Município

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO:

Parágrafo primeiro: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

recursos financeiros consignado no Orçamento Operacional pela seguinte dotação orçamentária:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Natureza	Subnatureza	Fonte
08	244	0100	2427	339039	88	100
12	361	0020	2090	339039	88	101

Parágrafo segundo: A(s) despesas serão empenhada(s) mediante a(s) apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestada(s).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Parágrafo único: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou questões referentes ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas idôneas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Morrinhos - Goiás, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2024.

ENEIDA FIGUEIREDO BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ 13.716.160/0001-63
CONTRATANTE

ROSILDA MOREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 50.053.522/0001-20
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____